



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Poder
Executivo

PREFEITA | *Carla Machado*

VICE-PREFEITO | *Alexandre Rosa*

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 2741-7878
Quinta - Feira, 11 de Abril de 2019 • Edição 057

WWW.SJB.RJ.GOV.BR

Gabinete

Carla Maria Machado dos Santos

Portaria nº 196/19, de 10 de abril de 2019

Art.1º Por força do Processo Administrativo nº 1920/2019, de acordo com a Lei 570/2018 de 12 de dezembro de 2018, fica concedido afastamento ao servidor, **ALEXANDRE FRANCISCO GOMES**, até concessão de sua aposentadoria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11.04.2019.

São João da Barra, 10 de abril de 2019

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita

Portaria nº 197/19, de 10 de abril de 2019

Art.1º Por força do Processo Administrativo nº 1517/2019, de acordo com a Lei 570/2018 de 12 de dezembro de 2018, fica concedido afastamento a servidora, **JALDA DA SILVA BARRETO**, até concessão de sua aposentadoria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11.04.2019.

São João da Barra, 10 de abril de 2019

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita

Portaria nº 198/19, de 10 de abril de 2019

Art.1º Por força do Processo Administrativo nº 1547/2019, de acordo com a Lei 570/2018 de 12 de dezembro de 2018, fica concedido afastamento ao servidor, **JORGE LUIZ MACHADO RIBEIRO**, até concessão de sua aposentadoria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11.04.2019.

São João da Barra, 10 de abril de 2019

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita

Portaria nº 199/19, de 10 de abril de 2019

Art.1º Por força do Processo Administrativo nº 1720/2019, de acordo com a Lei 570/2018 de 12 de dezembro de 2018, fica concedido afastamento a servidora, **MARIA DOS ANJOS ALVES RIBEIRO**, até concessão de sua aposentadoria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11.04.2019.

São João da Barra, 10 de abril de 2019

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita

Portaria nº 200/19, de 10 de abril de 2019

Art.1º Por força do Processo Administrativo nº 1679/2019, de acordo com a Lei 570/2018 de 12 de dezembro de 2018, fica concedido afastamento

a servidora, **NATHERCIA MARIA MACHADO CUNHA**, até concessão de sua aposentadoria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11.04.2019.

São João da Barra, 10 de abril de 2019

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita

Portaria nº 201/19, de 10 de abril de 2019

Art.1º Por força do Processo Administrativo nº 1721/2019, de acordo com a Lei 570/2018 de 12 de dezembro de 2018, fica concedido afastamento a servidora, **VANIA MARIA DE SOUZA VASCONCELOS ALVES**, até concessão de sua aposentadoria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11.04.2019.

São João da Barra, 10 de abril de 2019

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita

Portaria nº 202/19, de 10 de abril de 2019

Art.1º Por força do Processo Administrativo nº 1582/2019, de acordo com a Lei 570/2018 de 12 de dezembro de 2018, fica concedido afastamento a servidora, **VANILDA DE FATIMA PACHECO SIQUEIRA**, até concessão de sua aposentadoria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11.04.2019.

São João da Barra, 10 de abril de 2019

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita

Lei nº 588/2019, de 10 de abril de 2019

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. A fim de aperfeiçoar o Quadro Geral de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo (anteriormente criados pela Lei Municipal nº 273/2013):

I- Agente de Fiscalização de Trânsito (14 vagas);

II- Guarda Ambiental (06 vagas);

Art. 2º. Em substituição aos cargos extintos no artigo anterior, ficam abertas 20 (vinte) vagas para o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, de nível médio, com carga horária de 44 horas semanais e salário base de R\$ 1.429,14 (mil quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).

Art. 3º. Em consonância com a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de



2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, são atribuições do cargo de Guarda Municipal:

I- zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II- prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III- atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV- colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V- colaborar com a pacificação de conflitos, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI- exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII- proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII- cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX- garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

X- encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XI- desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XII- auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XIII- atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo docente e discente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XIV- exercer outras atribuições compatíveis com as funções da Guarda Municipal.

Art.4º. O Batalhão Verde / Guarda Ambiental, previsto no Decreto Municipal nº 023/17, de 15 de março de 2017, publicado em 21 de março de 2017, passa a ser denominado de "Grupamento Verde/Guarda Ambiental".

Art.5º. Os Guardas Municipais poderão ser designados para integrar o Grupamento Verde/Guarda Ambiental, ligado a Guarda Municipal de São João da Barra, que será composto por, no mínimo, 06 (seis) guardas municipais.

Parágrafo único. Compete ao Comandante da Guarda Municipal selecionar e designar os guardas municipais que integrarão e serão lotados no Grupamento Verde / Guarda Ambiental.

Art.6º. Compete ao Grupamento Verde / Guarda Ambiental do Município de São João da Barra:

I- proteger o patrimônio ecológico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

II- proteger, fiscalizar e preservar as áreas ambientais e os mananciais no âmbito do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

III- proporcionar apoio às ações, decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

IV- promover e participar das ações ambientais da Municipalidade voltadas a trabalhos de orientação e campanhas educativas;

V- colaborar com os demais órgãos públicos e organizações não governamentais em atividades integradas de proteção ao meio ambiente;

VI- proteger e atuar conjuntamente nas ações de Defesa Civil afetas ao meio ambiente;

VII- zelar pelo cumprimento da legislação ambiental e promover ações de caráter socioambiental voltadas para as comunidades;

VIII- prevenir incêndios florestais e queimadas, devendo acionar o Corpo de Bombeiros quando necessário;

IX- exercer outras atividades afins e correlatas.

Art.7º. Fica alterada, para todos os fins, a nomenclatura da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, que passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEP), mantidos os demais termos e competências previstas na Lei Municipal nº 438/2017, de 18 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Em virtude da alteração prevista no caput, os cargos de Secretário Municipal de Ordem Pública e Subsecretário Municipal de Ordem Pública, passam a denominar-se de Secretário Municipal de Segurança Pública e Subsecretário Municipal de Segurança Pública.

Art.8º. Os cargos de provimento efetivo de Agente de Fiscalização de Postura, criados por meio da Lei Municipal 273/2013, passam a estar vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEP).

Art.9º. Fica autorizada a realização de concurso público para os cargos públicos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei, podendo, durante o prazo de validade do certame, serem abertas novas vagas e convocados mais candidatos, de acordo com a necessidade da administração.

Art.10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 10 de abril de 2019.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra

ANEXO I – CARGOS AUTORIZADOS PARA CONCURSO

NÍVEL	CARGO	ESPECIALIDADE EXIGIDA PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO BASE (em R\$)
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal de Obras	Engenharia Civil e registro no órgão de classe	40h	06	R\$ 3.629,01
Nível Superior Completo	Engenheiro Civil	Engenharia Civil e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.629,01
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal de Tributos	Direito ou Economia ou Administração ou Ciências Contábeis e registro no órgão de classe	40h	10	R\$ 3.629,01
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária Especialidade I	Farmácia e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.629,01
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária Especialidade II	Medicina ou Enfermagem e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.629,01
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária Especialidade III	Medicina Veterinária e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.629,01
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária Especialidade IV	Nutrição e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.629,01
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária Especialidade V	Odontologia e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.629,01
Nível Superior Completo	Contador	Ciências Contábeis e registro no órgão de classe	40h	05	R\$ 3.629,01
Nível Superior Completo	Analista Fiscal de Meio Ambiente – Especialidade I	Biologia e registro no órgão de classe	40h	02	R\$ 3.629,01
Nível Superior Completo	Analista Fiscal de Meio Ambiente – Especialidade II	Engenharia Civil e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.629,01
Nível Superior Completo	Analista Fiscal de Meio Ambiente – Especialidade III	Química ou Engenharia Química e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.629,01
Nível Superior Completo	Analista Fiscal de Meio Ambiente – Especialidade IV	Engenharia Ambiental e registro no órgão de classe	40h	02	R\$ 3.629,01
Nível Superior Completo	Analista Fiscal de Meio Ambiente – Especialidade V	Engenharia Sanitária e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.629,01
Nível Superior Completo	Analista Fiscal de Meio Ambiente – Especialidade VI	Engenharia Florestal e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.629,01
Nível Superior Completo	Auditor Municipal de Controle Interno	Direito ou Economia ou Administração ou Ciências Contábeis e registro no órgão de classe	40h	02	R\$ 3.629,01
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal de Inspeção Sanitária - especialidade I	Medicina Veterinária e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.629,01
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal de Inspeção Sanitária - especialidade II	Engenharia Agrônoma e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.629,01
Nível Médio	Agente de Tributos	Sem especialidade	40h	06	R\$ 1.689,45
Nível Médio	Agente de Fiscalização de Transporte Público	Sem especialidade	40h	06	R\$ 1.689,45
Nível Médio	Agente de Fiscalização em Saúde	Sem especialidade	40h	06	R\$ 1.689,45
Nível Médio	Agente de Fiscalização de Postura	Sem especialidade	40h	06	R\$ 1.689,45
Nível Médio	Agente de Fiscalização de Obras	Sem especialidade	40h	04	R\$ 1.689,45
Nível Médio	Guarda Municipal	Sem especialidade	44h	20	R\$ 1.429,14

Administração

Flávio Raposo Neves

Portaria nº. 194/19, de 10 de abril de 2019

CONVOCAR os Candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de São João da Barra para posse, decorrente de vacância das Portarias 749/18, 764/18, 791/18, 106/19, 120/19.

Edital de Convocação para Posse

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto 05/2019 e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal resolve:

Considerando que o Concurso 001/2014 teve o termino de sua validade em 12 de março de 2019;

Considerando que todos os convocados nesta portaria para a posse, foram convocados para entrega de documentos dentro do prazo de validade do concurso;

Considerando que as vagas não preenchidas por não comparecimento na posse, não acarretarão em novas convocações, por ter inspirado o prazo de validade do certame.

Art.1º Tornar pública a convocação para a **POSSE** dos candidatos abaixo relacionados, devendo os mesmos se apresentarem na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua Joaquim Thomas de Aquino Filho, nº 86, Centro, São João da Barra, no dia **15 de abril de 2019, às 14 h**, para efetiva posse do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João da Barra.

PROFESSOR I – PORTUGUÊS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
17º	7006047	Silvana de Oliveira Gomes
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
9º	7051310	Rosane Gomes dos Santos Soares
AUXILIAR DE CRECHE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
97º	7046278	Simone dos Reis dos Santos
102º	7015224	Daniela Ferreira Souza
PROFESSOR I – CIÊNCIAS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
16º	7061102	Carlaelize Santos da Rocha

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 10 de abril de 2019.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº.195/19, de 10 de abril de 2019.

CONVOCAR os Candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público 001/2014, para provimento das vagas havidas no Quadro dos Cargos Estatutários Permanentes da Prefeitura Municipal de São João da Barra, criadas através da Lei 587/2018 para posse.

Edital de Convocação para Posse

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto 05/2019 e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal resolve:

Considerando que o Concurso 001/2014 teve o termino de sua validade em 12 de março de 2019;

Considerando que todos os convocados nesta portaria para a posse, foram convocados para entrega de documentos dentro do prazo de validade do concurso;

Considerando que as vagas não preenchidas por não comparecimento na posse, não acarretarão em novas convocações, por ter inspirado o prazo de validade do certame.

Art.1º Tornar pública a convocação para a **POSSE** dos candidatos abaixo relacionados, devendo os mesmos se apresentarem na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua Joaquim Thomas de Aquino Filho, nº 86, Centro, São João da Barra, no dia **15 de Abril de 2019, às 14 h**, para efetiva posse do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João da Barra.

PROFESSOR I – PORTUGUÊS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
15º	7064560	Monique Mota Salgado
16º	7065213	Michele Rangel da Silva Pessanha
PROFESSOR I – HABILITAÇÃO – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
7º	7040466	Kessya Suyanne Soares Ribeiro
8º	7060521	Debora Cristina Gomes Martins
PROFESSOR I – HABILITAÇÃO – INGLÊS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
9º	7051263	Lilian Siqueira da Silva Miranda
10º	7065361	Mônica Teixeira Rodrigues
PROFESSOR II – 1º AO 5º ANO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
80º	7030410	Cloaldo Aguiar Nunes
81º	7065990	Leidiana Rangel Carvalho
82º	7003145	Lucia Elena Gonçalves Rico Pinto
84º	8019509	Noemia Gomes Guimarães
85º	7009607	Adriana da Silva Manhães Passos
86º	7059680	Simoni Gomes Ribeiro
PROFESSOR II – ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
8º	7077033	Edma Martins Barbosa
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
51º	7071809	Glauca Belmiro da Silva
AUXILIAR DE CRECHE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
84º	7038062	Fernanda de Freitas Rangel
86º	7080662	Daniela de Souza Barbosa
87º	7074832	Ana Cristina de Andrade Amaral
88º	7073909	Rogério Souza Ferreira
89º	7082207	Priscilla Borges Coimbra
90º	7073674	Viviane Colodette Guimarães
91º	7063385	Glaube dos Santos Cartacho
93º	7056290	Thaina da Silva Madalena
95º	7040938	Nadia Maria Roberto da Costa
96º	7081855	Jocilene Batista Ferreira Gomes
98º	7020686	Marta Salles de Santana
99º	7025319	Analidia de Almeida Xavier Silva
101º	7037090	Fernanda Neves Alves Bastos
ORIENTADOR EDUCACIONAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
19º	7079540	Emiliana Espírito Santo da Lapa
20º	7033850	Dandara Faria Cesario
SUPERVISOR DE ENSINO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
10º	7047274	Dhienes Charla Ferreira

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 10 de abril de 2019.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Administração

Fazenda

Allan Barcellos Gonçalves

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial 013/2019****Processo: 1226/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de teleatendimento – CALL CENTER para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Fazenda de São João da Barra-RJ, conforme especificações do edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93;

Edital na íntegra: Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, sala da CPL, de 13h às 17h, diariamente. Os interessados deverão apresentar requerimento dirigido ao Setor de Pregões, em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, endereço de e-mail e telefones para contato, indicação do preposto com nome, nº da carteira de identidade e CPF e mediante entrega de uma resma de papel A4 branco e um CD-RW, onde serão gravados todos os dados referentes ao pregão supramencionado.

O edital poderá também ser retirado no endereço eletrônico: <http://www.sjb.rj.gov.br/licitacao>

Data, hora e local do certame: **03/05/2019, às 10:00 horas, à Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, na Sala de Reuniões da CPL.**

São João da Barra, 10 de abril de 2019.

Carlos Roberto Maia Nunes

Pregoeiro